



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 067/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

21 / 02 / 19

João Cleiton Araujo de Medeiros

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO  
DE FISCAL SANITÁRIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,


**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.<sup>a</sup>, **LIDIANE MATOS LIMA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1666810-3, emitido por SJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 009.834.671-70, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2019.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

III. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores.

## SEÇÃO I

### DO COORDENADOR

**Art. 22** Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador indicado pela comissão organizadora, com a função de:

- I. Presidir a Reunião de Trabalho;
- II. Organizar as Discussões;
- III. Controlar o tempo;
- IV. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

## SEÇÃO II

### DO RELATOR

**Art. 23** Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, designado pelo Grupo de Trabalho, que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

## CAPÍTULO VII

### DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

**Art. 24** A plenária final, aberta a todos os participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação das propostas e encaminhamentos de moções.

**Parágrafo Único.** Somente os delegados inscritos na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

**Art. 25** Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

**Art. 26** A organização dos trabalhos da plenária final da VIII Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

- I. Apreciação e votação de propostas;
- II. Apreciação e votação de moções;
- III. Eleição de delegados para a 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso.

## SEÇÃO I

### DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 27** O relatório final será finalizado pela Comissão de Relatoria e encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Saúde no prazo de 10 dias da realização da conferência.

## SEÇÃO II

### DAS MOÇÕES

**Art. 28** A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

**Art. 29** As moções poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa coordenadora dos trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, antes do término da Sessão Plenária Final.

**Art. 30** Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regimento.

**Art. 31** Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 32** As despesas com relação à VIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 33** As despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos Delegados Eleitos a 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Estado de Saúde.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** A Comissão Executiva e de Organização decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Art. 35** Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

**Parágrafo Único** - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo. Conforme estabelece a Lei 464/2011:

**Art. 15. O exercício da função de conselheiro é de relevância pública e não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.**

**Parágrafo único. O conselheiro terá assegurada a dispensa do trabalho, sem prejuízo de remuneração, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde**

**Art. 36** As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes e não participantes da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

**Art. 37.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Campos de Júlio – MT, 21 de fevereiro de 2019.

Josiane Ribeiro da Silva

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 067/2019, DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2019.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 067/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Na edição nº. 3.173, do Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de Fevereiro de 2019,

**ONDE SE,** cargo de **FISCAL SANITÁRIO LEIA-SE,** cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** passando a vigorar com a seguinte redação.

**PORTARIA N. 067/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª, **LIDIANE MATOS LIMA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1666810-3, emitido por SJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 009.834.671-70, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Lei Municipal nº 1.426 de 22 de fevereiro de 2019**

(Projeto de Lei nº011/2019 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 1.112.250,00 (Hum Milhão, Cento e Doze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante na Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2018:

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

**UNIDADE:** 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

**PROGRAMA:** 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

**FONTE DE RECURSO:** 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj./Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.112.250,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SUDECO sob o Convênio 863775/2017:

**Repasse Convênio SUDECO Nº 863775/2017 R\$ 1.112.250,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

O **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL vem realizar Chamada Pública para a  **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, do tipo menor preço**, para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, **para o ano letivo de 2019.**

**Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações (Grupos Formais/Informais/Individuais) interessados** e que estiverem de acordo com o art. 27, § 3º da resolução FNDE/CD nº 26, de 17/06/2016, deverão apresentar a documentação para habilitação, projeto de venda e proposta de preço, no dia **18 de Março de 2019 às 13:30 horas (Brasília)**, na Sala de licitações, sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miragui nº 228 – centro

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Canarana-MT, 22 de Fevereiro de 2019

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ADESÃO 001-2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR:** Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT

**ÓRGÃO ADESO:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 089/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 181/2018

**FORNECEDOR:** **M. C. COELHO ARAUJO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.789.304/0001-48, estabelecida na Rua 16-A nº 475, QD 17ª, LT 17, Fundos, Bairro Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes do SUS em tratamento de saúde fora do domicílio em Goiânia-GO, conforme condições, quantidades e exigências descritas no anexo I (termo de referência).

**ITEM ADESO:** Item 01

**VALOR GLOBAL :** R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais).

**DATA DA ATA:** 06/11/2018

**VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses.

**AUTORIZADO POR:** Ofício 001/2019 de 23/01/2019 - Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT.

CANARANA-MT., 22 de Fevereiro de 2019.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**RUBERLAN DA SILVA REZENDE**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento